

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de imagens e transmissão on-line (ao vivo via internet com tecnologia de streaming multiplataformas), com equipe operacional completa, conforme quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento aos eventos promovidos pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, no cumprimento de sua finalidade estatutária e de suas atribuições institucionais voltadas à promoção, organização e desenvolvimento do desporto universitário nacional, realiza eventos oficiais, competições esportivas e ações institucionais destinadas à integração do sistema esportivo universitário e ao fortalecimento do relacionamento com parceiros estratégicos.

2.2. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de imagens e transmissão on-line ao vivo via internet, por meio de tecnologia de streaming multiplataformas, mostra-se necessária para assegurar a adequada cobertura e ampla divulgação dos eventos promovidos pela instituição.

2.3. A realização de transmissões ao vivo possibilita que as atividades institucionais alcancem público significativamente superior àquele presente fisicamente nos locais de competição, permitindo a participação remota de estudantes, gestores esportivos, parceiros institucionais e demais públicos interessados.

2.4. A captação profissional de imagens assegura a adequada cobertura audiovisual das atividades realizadas, garantindo padrão técnico compatível com a relevância institucional dos eventos e possibilitando a posterior utilização do material para fins de divulgação, registro histórico e produção de conteúdo institucional.

2.5. A utilização de tecnologia de streaming multiplataformas permite a transmissão simultânea em diferentes canais digitais, ampliando significativamente o alcance das ações realizadas e fortalecendo a presença institucional da CBDU no ambiente digital.

2.6. Ressalta-se que a execução desse tipo de serviço demanda infraestrutura técnica especializada, equipamentos profissionais e equipe operacional qualificada, inviabilizando sua execução com recursos próprios da instituição.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida tem por objetivo assegurar qualidade técnica, confiabilidade operacional e ampla difusão das atividades institucionais, contribuindo para a

transparência, a publicidade das ações desenvolvidas e o fortalecimento da comunicação com o público de interesse da CBDU.

2.8. Os quantitativos constantes da planilha estimativa representam limites máximos previstos para fins de planejamento da contratação e eventual registro de preços, não configurando obrigação de contratação integral por parte da CBDU.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Nos termos da Política de Compras da CBDU, a contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva.

3.2. O objeto consiste na prestação de serviços técnicos de captação de imagens, produção audiovisual e transmissão on-line ao vivo, com fornecimento de equipamentos e equipe operacional especializada.

3.3. Eventuais elementos gráficos utilizados nas transmissões não configuram criação intelectual exclusiva, tratando-se de recursos técnicos usuais de transmissão audiovisual.

3.4. Dessa forma, a contratação caracteriza-se como serviço comum, apto à contratação por meio da modalidade Pregão.

3.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por lote**.

3.6. A divisão da contratação em lotes por evento busca ampliar a competitividade do certame e permitir que diferentes fornecedores possam disputar a execução de cada evento de forma independente.

3.7. Cada lote corresponde a uma unidade operacional autônoma, com cronograma, logística e dinâmica próprios.

3.8. O parcelamento por evento não compromete a padronização técnica das transmissões, uma vez que as especificações técnicas encontram-se uniformemente definidas neste Termo de Referência.

3.9. Para fins de preservação da vantajosidade e prevenção de sobrepreço, além do critério de menor preço global por lote, serão observados os valores unitários máximos estimados constantes da planilha orçamentária.

3.10. Tal sistemática assegura controle simultâneo do preço global e dos preços unitários, garantindo transparência e equilíbrio econômico da contratação

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivos de transmissões que serão demandados durante a realização dos eventos.

4.2. Embora os eventos estejam previstos no calendário institucional da CBDU, a configuração final das transmissões depende de variáveis operacionais como número de partidas transmitidas, definição dos locais e infraestrutura de conectividade disponível.

4.3. Nesse contexto, a fixação de quantitativos fechados nesta etapa poderia resultar em superdimensionamento da contratação, com risco de contratação de serviços além do necessário, ou em subdimensionamento, comprometendo a adequada cobertura e transmissão das atividades previstas.

4.4. O Sistema de Registro de Preços apresenta-se, portanto, como instrumento adequado de gestão, permitindo o registro de quantitativos máximos estimados e a contratação sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade efetiva do evento.

4.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam limites máximos estimados, definidos com base em planejamento preliminar e em experiências de eventos anteriores, não configurando obrigação de contratação integral por parte da CBDU.

4.6. Cada solicitação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada conforme a demanda efetiva do evento e condicionada à disponibilidade orçamentária, assegurando controle, rastreabilidade e aderência ao planejamento institucional.

4.7. Dessa forma, a adoção do SRP constitui medida de eficiência administrativa e adequada gestão contratual, proporcionando flexibilidade operacional para atendimento das necessidades da CBDU, sem prejuízo do controle e da economicidade da contratação.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Os atos administrativos pertinentes ao processo seletivo reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

6.1. A contratação tem por finalidade atender aos eventos oficiais promovidos pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, contemplando a cobertura audiovisual e transmissão on-line ao vivo via internet, com tecnologia de streaming multiplataformas, com fornecimento de equipamentos, infraestrutura técnica e equipe operacional completa das competições esportivas integrantes do calendário institucional da entidade.

6.2. A contratação será estruturada em lotes por evento, conforme descrito a seguir:

I. LOTE 1 – JUBs FUT 2026

Local: Aracaju/SE

Período previsto: 05 a 12 de abril de 2026

II. LOTE 2 – JUBs Atléticas São Paulo 2026

Local: São Paulo/SP

Período previsto: 17 a 21 de abril de 2026

III. LOTE 3 – JUBs Praia 2026

Local: Guarapari/ES

Período previsto: 03 a 10 de maio de 2026

6.2.1. Cada lote compreenderá a prestação integral dos serviços de captação de imagens, produção audiovisual e transmissão on-line ao vivo das atividades esportivas do respectivo evento.

6.3. Para cada evento/lote, a empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura técnica composta por estações de transmissão destinadas à cobertura esportiva do evento, compreendendo:

- a) até 02 estações completas de transmissão;
- b) até 03 estações simples de transmissão.

6.4. Cada estação deverá operar com capacidade de transmissão ao vivo em Full HD, com gravação simultânea em mídia digital (Hard Drive) e transmissão nas plataformas digitais indicadas pela CBDU, incluindo o canal oficial da CBDU no YouTube, podendo haver retransmissão simultânea em outras plataformas de streaming ou OTT de parceiros institucionais.

6.5. As transmissões deverão possuir duração média estimada de até 10 (dez) horas por diária, podendo variar de acordo com a programação oficial de cada evento.

6.6. Especificações técnica por lote:

6.6.1. JUBs FUT

6.6.1.1. As **estações completas** deverão contemplar, no mínimo, os seguintes equipamentos e recursos técnicos:

- 02 Câmeras de movimento central: Sony PXW Z-190, PXW X-Z90 ou superior (Full HD);
- 02 Tripés hidráulicos: Cabeça fluida (suporte para 7 kg);
- 01 Câmera de fundo (Externa/Fixa): Lente grande angular com captação de áudio e fixação para grids (Q30/Q15, postes);
- 02 Microfones com fio: Para narração e comentários;
- Mesa de corte com replay: Com saída para telão de LED, streaming multiplataforma e SRT (operada por profissional experiente);
- Instant Replay: Sistema dedicado para as duas câmeras principais;
- 02 Placas de captura: 1080p60 ou superior (USB 3.0 ou USB-C);
- Nobreak: Digital de onda senoidal (1.5 kva);

- Monitor de retorno e Microfone Headset (com mute);
- Sistema de Comunicação (Intercom):
- Hollyland Solidcom C1 (3+1 fones);
- Interface de áudio USB: 4 inputs XLR e 4 outputs XLR/P10;
- 02 Computadores de alta performance: PC i7/R7, mínimo 16GB RAM, SSD e Placa de vídeo RTX 3060 ou superior (para suportar corte, replay e gerador de caracteres/gráficos);
- Internet: Link dedicado full duplex de 50mb ou superior;
- Encoder: LiveU LU300s ou superior (HEVC, 5G/4G, alta segurança).
- Software VMIX (Configurações exigidas): Full HD 1080 59.94i (1920x1080, 29,97 fps) PGM via RTMP a 15 Mbps PGM backup via SRT a 6 Mbps.

6.6.1.2. As **estações simples** deverão contemplar, no mínimo:

- 01 Câmera central: Sony PXW-X70 ou superior (com lente grande angular, áudio e fixação adaptável para grids se necessário);
- 01 Tripé hidráulico: Cabeça fluida (suporte para 7 kg);
- Sistema Ingest de gráficos: Compatível com pacote gráfico enviado pela CBDU;
- Internet: Link dedicado full duplex de 50mb ou superior;
- Encoder: LiveU LU300s ou superior (HEVC, 5G/4G);
- Software VMIX (Configurações exigidas): Full HD 1080 59.94i (1920x1080, 29,97 fps) PGM via RTMP a 6 Mbps.

6.6.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe operacional especializada, incluindo, conforme o tipo de estação:

6.6.1.3.1. Para **estação completa**:

- Dois (02) Operadores de câmera;
- Um (01) Diretor de corte;
- Um (01) Operador de gráficos;
- Um (01) Narrador (O nome deve ser previamente aprovado pela CBDU);
- Um (01) Comentarista (O nome deve ser previamente aprovado pela CBDU);
- Um (01) Produtor.

6.6.1.3.2. Para **estação simples**:

- Um (01) Operador de câmera;
- Um (01) Assistente.

6.6.2. **JUBs Atléticas**

6.6.2.1. As **estações completas** deverão contemplar, no mínimo, os seguintes equipamentos e recursos técnicos:

- Câmeras: 02 (duas) Câmeras de vídeo profissional (ex: Sony PXW Z-190 ou PXW XZ90 ou superior), com capacidade de gravação em Full HD.
- 02 (dois) Tripés hidráulicos com cabeça fluida (suporte para 7kg).
- 02 (dois) Microfones shot Gun (ex: Rode NTG-2 ou superior) com cabo XLR.
- 02 (dois) Fones de ouvido para operador de câmera.
- 02 (duas) Baterias extras para cada câmera.
- Estrutura de Produção: 01 (uma) Mesa de corte com capacidade de replay instantâneo, com operador experiente.
- 01 (um) Instant Replay dedicado (ex: NewTek 3Play ou similar).
- 04 (quatro) Placas de captura (ex: Blackmagic DeckLink Quad HDMI Recorder ou similar) com capacidade de captura 1080p60.
- 01 (um) Nobreak senoidal 1,5 kVA para proteção dos equipamentos.
- 01 (um) Monitor de retorno para o diretor de corte.
- 01 (um) Headset para o diretor de corte.
- 01 (um) Intercom (ex: Hollyland Solidcom C1, 3+1 ou superior) para comunicação da equipe.
- 01 (uma) Interface de áudio USB (ex: Focusrite Scarlett 18i8 ou similar) com 4 entradas XLR e 4 saídas XLR/P10.
- Computadores (mínimo 2 unidades): Processador: Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 última geração ou superior. Memória RAM: 16 GB DDR4 ou superior. Armazenamento: SSD NVMe de 500 GB ou superior. Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3060 ou superior. Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior.
- Conectividade: 01 (um) Link de internet dedicado (fibra óptica ou similar) com 50 Mbps full duplex ou superior, exclusivo para a transmissão. 01 (um) Link de internet backup (4G/5G ou similar) com 20 Mbps full duplex ou superior.
- Configuração do Encoder (VMIX): Resolução: Full HD 1080 59.94i (1920x1080, 29,97 fps). PGM (Programa Principal) via RTMP: Taxa de bits de 15 Mbps. PGM Backup via SRT: Taxa de bits de 6 Mbps.

6.6.2.2. As **estações simples** deverão contemplar, no mínimo:

- Câmera: 01 (uma) Câmera de vídeo profissional (ex: Sony PXW-X70 ou superior), com lente grande angular e capacidade de captação de áudio.
- 01 (um) Tripé hidráulico com cabeça fluida (suporte para 7kg).

- 01 (um) Microfone shotgun (ex: Rode NTG-2 ou superior) com cabo XLR.
- 01 (um) Fone de ouvido para operador de câmera.
- 01 (uma) Bateria extra para a câmera.
- Mecanismo de fixação em estrutura metálica (Q30, Q15, poste, etc.), se necessário.
- Sistema de Transmissão: 01 (um) Sistema de ingest de gráficos/caracteres (ex: VMIX ou similar), com pacote gráfico enviado previamente pela CBDU. 01 (um) Encoder LiveU LU300s ou superior, com tecnologia HEVC, suporte a 5G/4G, entradas SDI/HDMI e alta segurança de sinal. 01 (um) Link de internet dedicado (fibra óptica ou similar) com 50 Mbps full duplex ou superior, exclusivo para a transmissão.
- Configuração do Encoder (VMIX): Resolução: Full HD 1080 59.94i (1920x1080, 29,97 fps). PGM (Programa Principal) via RTMP: Taxa de bits de 6 Mbps.

6.6.2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe operacional especializada, incluindo, conforme o tipo de estação:

6.6.2.3.1. Para **estação completa**:

- Dois (02) Operadores de câmera;
- Um (01) Diretor de corte;
- Um (01) Operador de gráficos;
- Um (01) Narrador (O nome deve ser previamente aprovado pela CBDU);
- Um (01) Comentarista (O nome deve ser previamente aprovado pela CBDU);
- Um (01) Produtor.

6.6.2.3.2. Para **estação simples**:

- Um (01) Operador de câmera;
- Um (01) Assistente.

6.6.3. JUBs Praia

6.6.3.1. As **estações completas** deverão contemplar, no mínimo, os seguintes equipamentos e recursos técnicos:

- Câmeras: 02 (duas) câmeras modelos Sony PXW Z-190 ou PXW X-Z90 ou superior, com capacidade de gravação em Full HD.
- 02 (dois) tripes hidráulicos com cabeça fluida, suportando no mínimo 7 kg.
- 01 (uma) câmera de fundo fixa (ex: GoPro Hero 10 ou superior) para captação de imagens gerais do ambiente.
- Áudio: 02 (dois) microfones de lapela sem fio (ex: Rode Wireless Go II ou superior).
- 02 (dois) microfones de mão sem fio (ex: Shure SM58 ou superior).

- 01 (uma) interface de áudio USB com 04 (quatro) entradas XLR e 04 (quatro) saídas XLR/P10.
- Produção e Corte: 01 (uma) mesa de corte com replay, com operador experiente, capaz de gerar saída para telão e transmissão.
- 01 (um) sistema de instant replay dedicado (ex: vMix Replay ou similar).
- 02 (duas) placas de captura com suporte a 1080p60.
- 01 (um) nobreak senoidal de 1.5 kVA para garantir a continuidade da energia.
- 01 (um) monitor de retorno para a equipe de produção.
- 01 (um) headset para comunicação interna da equipe.
- 01 (um) sistema de intercom (ex: Hollyland Solidcom C1, 3+1 ou superior).
- Computadores: 02 (dois) computadores com configuração mínima: Processador Intel i7 ou AMD Ryzen 7 (ou superior), 16 GB de RAM, SSD de 500 GB, placa de vídeo NVIDIA RTX 3060 ou superior.
- 01 (um) encoder LiveU LU300s ou superior, com suporte a HEVC, 5G/4G, entradas SDI/HDMI e alta segurança de sinal.

6.6.3.1.1. Configurações de Encoder (VMIX) por Estação Completa

- Resolução: Full HD 1080 59.94i (1920x1080 pixels, 29,97 quadros por segundo).
- PGM (Programa) via RTMP: Taxa de bits de 15 Mbps.
- PGM (Programa) backup via SRT: Taxa de bits de 6 Mbps.

6.6.3.2. As **estações simples** deverão contemplar, no mínimo:

- Câmera: 01 (uma) câmera Sony PXW-X70 ou superior, com lente grande angular e captação de áudio.
- A câmera deve possuir mecanismo de fixação adaptável a estruturas metálicas (Q30, Q15, poste, etc.), conforme necessidade do local.
- Tripe: 01 (um) tripe hidráulico com cabeça fluida, suportando no mínimo 7 kg.
- Gráficos: 01 (um) sistema de ingest de gráficos/caracteres, com pacote gráfico enviado previamente pela CBDU.
- 01 (um) encoder LiveU LU300s ou superior, com suporte a HEVC, 5G/4G, entradas SDI/HDMI e alta segurança de sinal.

6.6.3.2.1. Configurações de Encoder (VMIX) por Estação Simples

- Resolução: Full HD 1080 59.94i (1920x1080 pixels, 29,97 quadros por segundo).
- PGM (Programa) via RTMP: Taxa de bits de 6 Mbps.

6.6.3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe operacional especializada, incluindo, conforme o tipo de estação:

6.6.3.3.1. Para **estação completa**:

- Dois (02) Operadores de câmera;
- Um (01) Diretor de corte;
- Um (01) Operador de gráficos;
- Um (01) Narrador (O nome deve ser previamente aprovado pela CBDU);
- Um (01) Comentarista (O nome deve ser previamente aprovado pela CBDU);
- Um (01) Produtor.

6.6.3.3.2. Para **estação simples**:

- Um (01) Operador de câmera;
- Um (01) Assistente.

6.7. O serviço de internet necessário para funcionamento das transmissões será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo eventual instalação de links dedicados, redundâncias ou soluções tecnológicas que garantam a estabilidade do sinal.

6.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de conectividade adequada para a realização das transmissões ao vivo em qualidade Full HD, garantindo largura de banda mínima equivalente a 50 Mbps full duplex ou capacidade técnica equivalente, podendo utilizar, quando necessário, tecnologias de redundância, bonding de rede, links móveis (4G/5G), satélite ou outras soluções tecnológicas compatíveis com transmissão profissional de vídeo ao vivo.

6.8. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam limites máximos estimados para fins de Registro de Preços, não configurando obrigação de contratação integral por parte da CBDU.

6.9. Os equipamentos mencionados neste Termo de Referência, quando identificados por marca ou modelo, constituem referência técnica de padrão mínimo de qualidade e desempenho, sendo admitida a utilização de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam ou superem as características técnicas, funcionais e operacionais especificadas.

6.10. Caberá à empresa, quando solicitado pela fiscalização da CBDU, demonstrar a equivalência técnica dos equipamentos utilizados, mediante apresentação de fichas técnicas, catálogos ou documentação do fabricante.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços ocorrerá durante a realização dos eventos descritos neste Termo de Referência, observados os seguintes períodos estimados:

Lote	Evento	Local	Período
1	JUBs FUT 2026	Aracaju/SE	05 a 12 abril
2	JUBs Atléticoas 2026	São Paulo/SP	17 a 21 abril
3	JUBs Praia 2026	Guarapari/ES	03 a 10 maio

7.2. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, contendo a definição das estações de transmissão necessárias, cronograma de operação e locais de instalação dos equipamentos.

7.3. A Contratada deverá realizar a instalação, configuração e testes operacionais de todos os equipamentos de transmissão antes do início das atividades, garantindo a plena funcionalidade do sistema de captação e streaming.

7.4. Durante a realização do evento, a Contratada deverá assegurar:

- a) funcionamento contínuo das transmissões ao vivo;
- b) transmissão simultânea no canal oficial da CBDU e em outras plataformas indicadas;
- c) gravação simultânea das transmissões em mídia digital em qualidade **Full HD**;
- d) operação técnica permanente durante todo o período de transmissão.

7.5. A Contratada deverá garantir que todas as transmissões ocorram com qualidade técnica adequada, estabilidade de sinal e compatibilidade com os padrões de streaming definidos pela CBDU.

7.6. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão atuar devidamente uniformizados, identificados por crachá e utilizando os equipamentos de proteção individual – EPIs, quando aplicável.

7.7. A empresa contratada deverá manter representante responsável presente durante a realização do evento, para interlocução com a fiscalização da CBDU e solução imediata de eventuais intercorrências operacionais.

7.8. Em razão da natureza esportiva dos eventos e da possibilidade de ajustes na programação oficial, a CBDU poderá promover alterações nos horários, locais ou quantidade de transmissões previstas, mediante comunicação prévia à CONTRATADA sempre que possível.

7.9. Tais ajustes não caracterizam alteração do objeto contratado, desde que respeitados os limites quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.10. A remuneração da CONTRATADA observará exclusivamente os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, conforme valores unitários registrados.

8. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela CBDU, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Serviço.

8.2. O recebimento dar-se-á em duas fases:

I. **Recebimento provisório**, após a realização das transmissões previstas no evento correspondente ao lote contratado, mediante verificação preliminar do funcionamento das transmissões, da qualidade das imagens e da execução das atividades contratadas;

II. **Recebimento definitivo**, após a conferência final dos serviços prestados, incluindo a entrega das gravações realizadas durante o evento e a confirmação de que todos os serviços foram executados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A fiscalização da CBDU poderá solicitar ajustes, correções ou complementações caso sejam constatadas falhas técnicas, irregularidades na transmissão ou descumprimento das especificações previstas.

8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas técnicas ou irregularidades verificadas posteriormente.

8.5. O pagamento dos serviços ficará condicionado ao ateste da fiscalização quanto à execução satisfatória do objeto, bem como à apresentação da nota fiscal e da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços de captação de imagens e transmissão on-line dos eventos contemplados nos lotes deste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento e operação de equipamentos de captação audiovisual, sistemas de transmissão e streaming, instalação e configuração das estruturas técnicas, transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, hospedagem, alimentação, deslocamento da equipe técnica, custos operacionais e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

9.2. O valor proposto deverá considerar todas as despesas relacionadas à infraestrutura técnica de transmissão, incluindo fornecimento de link dedicado de internet, sistemas de codificação, softwares de transmissão, equipamentos de captação, gravação e operação técnica, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior decorrente de custos não previstos na proposta.

9.3. Não será admitida posterior alegação de omissão de custos para fins de acréscimo de valores, reajuste extraordinário ou reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.4. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de planilha disponibilizado pela CBDU, com discriminação individualizada dos valores unitários correspondentes a cada item integrante da planilha estimativa.

9.5. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço global por lote**, observada a conformidade técnica com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. A ausência de detalhamento unitário, a alteração da estrutura da planilha padrão ou o preenchimento incompleto poderá implicar desclassificação da proposta, por inviabilizar a análise de aceitabilidade e a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

9.7. Os valores unitários ofertados deverão apresentar coerência técnica e econômica com os serviços descritos, sendo vedada a apresentação de preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado.

9.8. A CBDU poderá realizar diligências para análise da exequibilidade da proposta, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que comprovem a viabilidade técnica e econômica dos valores ofertados.

9.9. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, aplicados aos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

9.10. A validade mínima da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.11. A apresentação da proposta implica plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as especificações técnicas dos equipamentos, a programação dos eventos, os locais de execução e as responsabilidades operacionais da contratada.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. As exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista serão as usuais e compatíveis com o objeto.

10.2. A qualificação econômico-financeira será definida no edital, em patamar proporcional à execução do escopo e ao risco contratual.

10.3. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m), de forma objetiva e verificável:

- a) Prestação de serviços de captação de imagens e produção audiovisual para eventos esportivos, institucionais ou corporativos;
- b) Execução de serviços de transmissão ao vivo pela internet (streaming), incluindo operação de equipamentos de captura, corte de vídeo, codificação e envio de sinal para plataformas digitais;

10.4. A empresa participante deverá apresentar declaração de que possui todos os equipamentos com as especificações solicitadas neste Termo de Referência, bem como, pessoal especializado para manuseio dos equipamentos.

10.5. Os atestados apresentados deverão conter identificação do contratante, descrição do objeto executado, período de execução e avaliação satisfatória da prestação dos serviços, de modo a permitir a verificação da compatibilidade técnica com o objeto desta contratação.

10.6. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que evidenciem, de forma conjunta, a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

10.7. A empresa proponente deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio, todas as informações e documentos necessários à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, entre outros elementos, cópia do contrato correspondente, notas fiscais, ordens de serviço, identificação e endereço atualizado do contratante, contatos para confirmação, bem como quaisquer esclarecimentos adicionais que viabilizem diligência adequada.

10.8. A CBDU poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações, inclusive por meio de contato direto com os emitentes dos atestados, sem que isso implique substituição da obrigação da empresa de comprovar sua qualificação.

10.9. O não atendimento às exigências de habilitação ou a apresentação de documentação inverídica ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente os serviços de captação de imagens, produção audiovisual e transmissão on-line dos eventos contemplados neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA deverá assegurar a operação contínua e adequada dos sistemas de captação de imagens, equipamentos de áudio e vídeo e sistemas de transmissão durante toda a programação oficial dos eventos.

11.3. Deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

11.4. A CONTRATADA deverá mobilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

- 11.5. Compete à CONTRATADA realizar previamente testes de funcionamento dos equipamentos e sistemas de transmissão.
- 11.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas preventivas e soluções de contingência razoáveis para minimizar riscos de interrupção da transmissão.
- 11.7. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.8. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação trabalhista e previdenciária aplicável.
- 11.9. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório simplificado de execução contendo descrição das transmissões realizadas, datas e horários de operação, equipe mobilizada e eventuais ocorrências técnicas registradas.
- 11.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviço dela decorrentes, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 11.11. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade e regularidade dos serviços executados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA as orientações institucionais, o cronograma oficial do evento, os locais de realização das partidas e demais informações necessárias ao planejamento e execução das transmissões.
- 12.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar, sempre que possível, as condições mínimas necessárias à instalação dos equipamentos.
- 12.3. A CONTRATANTE designará representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, cabendo-lhe registrar ocorrências, solicitar ajustes técnicos quando necessário e atestar a execução para fins de pagamento.
- 12.4. A CONTRATANTE deverá comunicar previamente à CONTRATADA, quaisquer alterações relevantes na programação do evento que possam impactar a execução das transmissões.
- 12.5. 12.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, após o devido ateste da execução dos serviços.
- 12.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, tampouco por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou comerciais decorrentes da execução contratual, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de suas obrigações legais.

13. DOS DIREITOS DE IMAGEM E DE TRANSMISSÃO

13.1. A totalidade das imagens captadas, transmissões realizadas, gravações, cortes de vídeo, registros audiovisuais, arquivos digitais e demais conteúdos produzidos no âmbito da execução contratual constituem material institucional vinculado ao evento.

13.2. A CONTRATADA declara ciência de que os direitos patrimoniais de utilização, reprodução, edição, distribuição e divulgação das imagens e transmissões pertencem integralmente à CBDU, que poderá utilizá-los livremente para fins institucionais, promocionais, educacionais ou de memória esportiva, em quaisquer meios ou plataformas.

13.3. A CONTRATADA não poderá utilizar, reproduzir ou comercializar as imagens produzidas no âmbito da execução contratual para fins próprios ou de terceiros sem autorização prévia e expressa da CBDU.

13.4. A eventual utilização de trechos das transmissões para fins de portfólio institucional da CONTRATADA somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da CBDU, devendo preservar a integridade institucional do evento e das entidades envolvidas.

14. DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA TRANSMISSÃO

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada qualidade técnica da transmissão ao vivo, garantindo estabilidade do sinal, sincronização de áudio e vídeo e qualidade compatível com os padrões usuais de transmissões digitais de eventos esportivos.

14.2. Deverá ser realizado monitoramento técnico contínuo durante as transmissões, com profissional responsável pela supervisão do sinal enviado às plataformas digitais utilizadas pela CBDU.

14.3. Caso sejam identificadas falhas técnicas durante a transmissão, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para restabelecimento do sinal e normalização da operação.

14.4. A ocorrência de falhas recorrentes ou interrupções injustificadas na transmissão poderá ensejar registro de ocorrência pela fiscalização e eventual aplicação das medidas administrativas previstas no instrumento convocatório.

15. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas preventivas razoáveis para reduzir o risco de interrupção das transmissões, incluindo a verificação prévia da infraestrutura de conectividade disponível nos locais de realização das partidas.

15.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser previstos mecanismos de redundância operacional, tais como equipamentos de reserva, sistemas alternativos de codificação ou rotas alternativas de envio de sinal.

15.3. A equipe técnica deverá permanecer disponível durante todo o período das transmissões para atendimento imediato de eventuais incidentes técnicos.

15.4. Eventuais ocorrências relevantes relacionadas à transmissão deverão ser registradas em relatório técnico simplificado a ser apresentado à fiscalização da CBDU ao final da execução dos serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação dos serviços, salvo em casos excepcionais previamente autorizados pela CBDU.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução será fiscalizada por representante designado pela CBDU, responsável por registrar ocorrências, validar etapas do cronograma e atestar recebimentos.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado de forma vinculada à execução dos serviços previstos na respectiva Ordem de Serviço, considerando as etapas de preparação técnica, realização das transmissões ao vivo e encerramento das atividades operacionais, sendo o pagamento condicionado ao ateste da execução pela fiscalização designada pela CBDU.

19.2. A liberação do pagamento ficará condicionada ao ateste formal da fiscalização quanto à conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos autorizados e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

19.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura devidamente instruída com a documentação exigida, desde que não haja pendências técnicas ou administrativas a serem sanadas.

19.4. Previamente a cada pagamento, a CBDU poderá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

19.5. Constatada eventual irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, podendo a liberação do pagamento ficar suspensa até a regularização da situação.

19.6. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza jurídica da contratação e o regime tributário aplicável.

19.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário válido emitido em seu nome, não sendo admitido pagamento em conta de terceiros.

19.8. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal ou Fatura por erro formal, inconsistência material ou divergência em relação à Ordem de Serviço, o prazo para pagamento será suspenso e reiniciado a partir da reapresentação regular do documento, devidamente corrigido.

19.9. A CBDU reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente o pagamento caso seja constatada desconformidade na execução dos serviços, podendo proceder à glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

19.10. A CBDU poderá deduzir dos valores devidos quaisquer quantias relativas a multas aplicadas, indenizações por danos ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, assegurada a prévia ciência e registro formal da compensação.

19.11. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedado pagamento por estimativa ou por serviços não comprovadamente realizados.

20. DO REAJUSTE

20.1. O reajuste dos preços registrados e contratados poderá ser admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, observando-se o índice setorial ou geral definido no edital, em conformidade com a Política de Compras da CBDU e com os princípios da economicidade e da vantajosidade.

20.2. O reajuste não possui caráter automático, devendo ser formalmente requerido pela CONTRATADA, acompanhado de memória de cálculo e indicação expressa do índice aplicável, cabendo à Administração analisar a regularidade do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a compatibilidade com os preços de mercado.

20.3. A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e à inexistência de penalidades impeditivas, sendo formalizada por apostilamento, nos termos das normas internas aplicáveis, sem necessidade de termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto ou das condições originalmente pactuadas.

20.4. Nos casos de Registro de Preços, eventual reajuste somente produzirá efeitos para as contratações futuras decorrentes da Ata, não alcançando Ordens de Serviço já emitidas.

20.5. A CBDU poderá, previamente à concessão, realizar pesquisa de mercado para aferir a vantajosidade e a compatibilidade dos valores reajustados com os preços praticados no mercado, podendo indeferir o pleito caso constatada perda de economicidade.

21. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem técnica e econômica, a ata de registro de preços para serviços de infraestrutura e produção integral, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer federação estadual ou entidade nacional filiada à CBDU que não tenha participado do processo seletivo, mediante anuência prévia da CBDU na qualidade de órgão gerenciador.

22. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as empresas participantes poderão, de forma facultativa, reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, por lote, para fins de registro adicional de preços e formação de cadastro reserva.

22.2. O registro adicional ficará condicionado à análise e à aprovação da documentação de habilitação das empresas interessadas, nos termos e prazos estabelecidos no Edital.

22.3. A apresentação de propostas para fins de cadastro reserva não prejudicará o resultado do certame, nem implicará alteração da classificação, adjudicação ou condições pactuadas com a empresa vencedora.

22.4. Serão registrados preços de outros fornecedores exclusivamente quando iguais aos da proposta vencedora, por lote, com o objetivo de formação de cadastro reserva, observada a ordem de classificação original.

22.5. O cadastro reserva será utilizado exclusivamente nas hipóteses de exclusão, impedimento, inexecução total ou parcial, rescisão contratual ou impossibilidade de atendimento técnico pelo fornecedor originalmente registrado, respeitadas as condições e a ordem previstas na Ata de Registro de Preços.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura por parte da CONTRATADA, podendo ser prorrogada por igual período até o limite máximo previsto na Política de Compras da CBDU, desde que pesquisa de mercado atualizada demonstre que o preço registrado permanece vantajoso para a entidade.

24. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

24.1. Considerando tratar-se de contratação sob regime de demanda estimada, com execução por Ordens de Serviço específicas, pagamento condicionado a ateste formal e prazo de execução

reduzido e delimitado por evento, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra proporcional ao risco envolvido, preservando-se, ainda assim, a CBDU por meio de mecanismos de fiscalização, glosa e retenção de pagamentos.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções encontram-se dispostas no Edital e no Contrato ou outro documento equivalente.

25.2. As penalidades previstas no Edital e no Contrato, ou outro documento equivalente não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de forma maior ou caso fortuito.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1. Sempre que compatível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis: redução de resíduos, logística racional, reaproveitamento de materiais e destinação adequada de descartes, em alinhamento às diretrizes da Política de Compras.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Política de Compras da CBDU, com observância de critérios objetivos, utilização de fontes idôneas e metodologia devidamente registrada em processo administrativo próprio. O orçamento estimado encontra-se formalmente documentado, podendo, quando tecnicamente justificado, ser classificado como sigiloso até a fase de lances, sem prejuízo do pleno acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

27.2. A CBDU poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela originados, respeitados os limites e condições estabelecidos na Política de Compras da entidade, observando-se sempre o interesse institucional, a disponibilidade orçamentária e os preços registrados, vedada alteração que descaracterize o objeto originalmente contratado.

27.3. As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalmente justificadas e registradas no processo administrativo correspondente, não implicando modificação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

27.4. Os direitos patrimoniais de uso das imagens captadas, transmissões realizadas, gravações, conteúdos audiovisuais e demais materiais produzidos no âmbito da execução contratual ficam cedidos à CBDU de forma definitiva e sem ônus adicional, para utilização institucional, promocional e educacional, em quaisquer meios ou plataformas, resguardados os direitos morais dos autores, nos termos da legislação aplicável.

27.5. Em caso de rescisão contratual, por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório ou no contrato, a CBDU poderá convocar as empresas participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições originalmente ofertadas, para assumir a execução do objeto, sem que assista à contratada rescindida qualquer direito à indenização por lucros cessantes ou despesas futuras não comprovadamente realizadas até a data da rescisão.

27.6. A eventual convocação de empresa remanescente ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, à aceitação das condições originalmente propostas pela vencedora e à demonstração de vantajosidade para a CBDU.

PAULO SOUZA

Diretor de Marketing e Comunicação